



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 1 de 25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Santana do Garambéu (MG), Estado de Minas Gerais, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento 003/2021 para Credenciamento **DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da prefeitura <http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>, bem como em quadro de aviso da CPL da Prefeitura.

Este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 07 deste Edital.

ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I – Planilha de Especificação e Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo VI - Modelo declaração de inidoneidade.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços

O edital e seus anexos estão disponíveis na Internet: www.santanadogarambeu.mg.gov.br e Impresso: junto à comissão de licitação gratuitamente.

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Edital o **CREDCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrições e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 2 de 25

dos anexos deste instrumento convocatório.

1.2. O Credenciamento será realizado para prestação dos serviços na cidade de Santana do Garambéu e cidades circunvizinhas, caso o credenciado próximo à lista não tiver interesse em prestar os serviços na cidade de Santana do Garambéu, a convocação se dará de forma regular, seguindo a lista de credenciados. A despesa com o deslocamento será por conta do credenciado

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses.
- c) Os serviços serão pagos de acordo com a prestação para cada credenciado;
- d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;
- e) De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituída como MEI – Microempreendedores Individuais, ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Santana do Garambéu, através de sua Secretaria Municipal de Transporte.

2.2. As Pessoas Jurídicas legalmente constituídas como MEI – Microempreendedores Individuais, ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, interessados em prestar os serviços relacionados pelo MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

2.3. O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer ou Ata.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no setor de licitação, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

3.2. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.3. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar datados, numerados e assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 3 de 25

3.4. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou em cópia simples que poderá ser autenticada por servidor desta entidade.

3.5. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, contendo todas as declarações constantes no Anexo III deste Edital

3.6. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

3.6.1. Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Documentos do(s) sócio(s) e/ou representante da empresa – (RG, CPF);

3.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do credenciado ou equivalente na forma da Lei;

d. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do credenciado ou equivalente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 4 de 25

forma da Lei;

- e. Comprovante de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

3.7. Não será credenciada a pessoa jurídica que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º da Lei Complementar 147/2014)

3.8. Não serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal ou qualquer forma não prevista neste edital.

3.9. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, no Setor de Tributos, dentro do prazo estabelecido deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU – MG

CRENCIAMENTO Nº 003/2021.

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

4.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 5 de 25

- 4.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita no item 3.6.
- 4.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão registradas em atas, que serão publicadas na Imprensa do Município, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação e nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.
- 4.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Santana do Garambéu, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Transporte e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 4.8. O Município de Santana do Garambéu, não se obriga a adquirir todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela mesma e com a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 4.9. Compete a autoridade superior homologar o credenciamento

5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- 5.1. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante deste edital, ou pelo email: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br, no horário de expediente.
- 5.2. Caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.
- 5.3. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Paiva Duque, 120 – Centro – Santana do Garambéu / MG, a qualquer tempo, na qual deseja se credenciar.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Secretaria e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

6. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.
- 6.2. O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 03 (três) meses, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 6 de 25

6.3. O envelope a que se refere o subitem 3.6 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, situada na Praça Paiva Duque, 100 - Centro – Santana do Garambéu – MG. Horário de atendimento das 08:00 às 16:00 horas.

6.4. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

6.5. Declarado habilitado serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

6.6. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

7. DO SISTEMA DE RODÍZIO

7.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

7.2. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria de Transporte, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

7.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

7.4. Nenhuma empresa que esteja apta a ser credenciada, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para ocorreràs despesas resultantes desse processo de credenciamento, utilizar-se-ão os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 7 de 25

financeiros constantes das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.39.00.2.01.03.04.122.0104.2.0102 00.01.00 MANUT.DESP.SECRETARIA GERAL
- 3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0115.2.0114 00.01.01 MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL
- 3.3.90.39.00.2.04.03.10.301.0356.2.0150 00.01.02 MANUT.DESP.TRANSPORTE PACIENTES
- 3.3.90.39.00.2.04.10.08.243.0165.2.0196 00.01.00 MANUT.DESP.CONSELHO TUTELAR
- 3.3.90.39.00.2.04.11.08.244.0290.2.0190 00.01.00 MANUT.DESP.CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.3.90.39.00.2.05.01.20.122.0225.2.0181 00.01.00 MANUT.DESP.ADMINISTRATIVA AGRICULTURA
- 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0223.2.0656 00.01.00 MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL
- 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0158.2.0198 00.01.00 MANUT.DESP.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A licitante a ser contratada quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

10.2. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS

11.1. Após o credenciamento será realizado um sorteio aleatório entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, excluindo-se, evidentemente, os anteriormente sorteados, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o sorteado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado a outro credenciado sorteado ou que esteja na vez e assim sucessivamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos do presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da comissão permanente de licitações do Município de SANTANA DO GARAMBÉU, Estado de Minas Gerais.

12.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

12.3. Integram o presente edital dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 8 de 25

Anexo I – Planilha de Especificação e Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo VI - Modelo declaração de inidoneidade.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços

Santana do Garambéu, 01 de outubro de 2021

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Analisado e aprovado

Augusto Cesar Cabral de Oliveira
OAB/MG- 169.396



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 9 de 25

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. Constitui objeto desse edital o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrições e especificações dos anexos deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra deverão atender às seguintes exigências:

I – Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra mecânica em veículos de pequeno e, médio porte:

- a) Scanner Automotivo.
- b) Multímetro Automotivo.
- c) Medidor de pressão e vazão de combustível.
- d) Ultra-som para limpeza de bicos injetores.
- e) Ferramentas para montar, desmontar e regular câmbio.
- f) Ferramentas para montar, desmontar e regular diferencial.
- g) Ferramentas para montar, desmontar e regular suspensão.
- h) Lâmpada de ponto.
- i) Matérias didáticas sobre sistemas de injeção eletrônica.
- j) Ferramentas para montagem e desmontagem de motor.
- k) Elevador.
- l) Infrared – medida de temperatura à distância.

II – Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra elétrica em veículos de pequeno, médio e grande porte e máquinas:

- a) Caneta de polaroide.
- b) Bancada de teste para arranque e alternador.
- c) Aparelho para diagnosticar defeito de bateria e alternador.

III – Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra mecânica em veículos a diesel pesados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 10 de 25

(máquinas, tratores, caminhões e ônibus):

- a) Espaço físico para máquinas, tratores, caminhões e ônibus com no mínimo 250 metros.
- b) Vala com no mínimo 10m de comprimento.
- c) Micrômetro.
- d) Relógio Compactador.
- e) Aparelho para teste em bicos injetores.
- f) Paquímetro.

3. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As relações dos serviços, com os respectivos valores, são conforme tabela a seguir:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0388	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES - BORRACHARIA	H	900	39,00	35.100,00
0002	0390	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS MÁQUINAS - BORRACHARIA	H	900	240,00	216.000,00
0003	0389	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS MÉDIOS - BORRACHARIA	H	900	39,00	35.100,00
0004	0393	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS MOTO - BORRACHARIA	H	200	21,67	4.333,34
0005	0394	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS PESADOS - BORRACHARIA	H	900	108,33	97.499,97
0006	0392	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS TRATOR - BORRACHARIA (PNEU TRASEIRO)	H	600	171,67	103.000,02
0007	0391	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - VEÍCULOS TRATORES - BORRACHARIA (PNEU DIANTEIRO)	H	600	240,00	144.000,00
0008	0350	SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	LOTE	600	69,93	41.959,98
0009	0351	SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	Unidade	600	56,83	34.099,98
0010	0352	SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE CÂMBIO EM	Unidade	600	58,23	34.936,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 11 de 25

		VEÍCULOS LEVES				
0011	0409	SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES	H	800	333,42	266.738,64
0012	0382	SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	H	300	152,50	45.750,00
0013	0377	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULO MOTO - MANUTENÇÃO E MECÂNICA	H	200	57,22	11.444,00
0014	0379	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS LEVE - FUNILARIA E PINTURA	H	900	129,44	116.493,75
0015	0383	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS LEVES - ELÉTRICA E ELETRÔNICA	H	900	127,50	114.750,00
0016	0374	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS LEVES - MANUTENÇÃO E MECÂNICA	H	1.800	96,62	173.921,94
0017	0385	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MÁQUINAS E TRATORES - ELÉTRICA E ELETRÔNICA	H	900	136,67	123.000,03
0018	0376	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MÁQUINAS - MANUTENÇÃO E MECÂNICA	H	1.800	128,63	231.543,00
0019	0384	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MÉDIOS - ELÉTRICA E ELETRÔNICA	H	900	132,50	119.250,00
0020	0380	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MÉDIOS - FUNILARIA E PINTURA	H	900	135,55	121.995,00
0021	0398	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MÉDIOS - MANUTENÇÃO E MECÂNICA	H	1.800	101,62	182.921,94
0022	0386	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MOTO - ELÉTRICA E ELETRÔNICA	H	300	45,00	13.500,00
0023	0397	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS MOTOS - FUNILARIA E PINTURA	H	300	50,00	15.000,00
0024	0387	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS PESADOS - ELÉTRICA E ELETRÔNICA	H	900	130,00	117.000,00
0025	0381	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS PESADOS - FUNILARIA E PINTURA	H	900	122,58	110.324,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 12 de 25

0026	0378	SERVIÇOS MECÂNICO - VEÍCULOS PESADOS - MANUTENÇÃO E MECÂNICA	H	1.800	110,86	199.543,50
------	------	-----------------------------------------------------------------	---	-------	--------	------------

Santana do Garambéu, 01 de outubro de 2021.

Júlio Cesar da Silva
Secretário de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 13 de 25

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desse edital o **CRENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrições e especificações dos anexos deste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a grande demanda de serviços relacionados na Secretaria Municipal de Transporte, no que tange a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e tratores que compõem a frota do Município de Santana do Garambéu

3. LEGALIDADE DO CRENCIAMENTO

3.1. Base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93.

3.1.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

3.1.2. A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.

3.1.3. Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.”

3.2. Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 14 de 25

forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

3.3. Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

3.4. Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender as necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão serem prestados preferencialmente na sede do Município de Santana do Garambéu, no setor de Transporte.

4.2. Havendo necessidade, comprovada, nas dependências das empresas credenciadas.

4.2.1. As despesas com a remoção dos veículos, máquinas ou tratores serão por conta das empresas cadastradas, bem como a total responsabilidade sobre os bens.

4.3. O Controle dos serviços será feito pela Secretaria de Transporte, por meio de seu Secretário, conforme as necessidades e recursos disponíveis.

4.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.5. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

4.6. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio do Município, através de requisição da Secretaria de Transporte.

4.7. O credenciado se obriga a comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for possível o cumprimento dos serviços, de modo que a Secretaria de Transporte possa convocar o próximo credenciado para a sua execução.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 15 de 25

5.2. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

5.3. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

5.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

5.6. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.7. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**.

5.8. Realizar os procedimentos dentro dos critérios de qualidade preconizados pelos órgãos competentes

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pela Secretaria de Transporte que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2. Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 16 de 25

7.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, ensejará o descredenciamento da contratada.

8.2. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Município de Andrelândia, via protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Santana do Garambéu, 01 de outubro de 2021.

Júlio Cesar da Silva
Secretário de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 17 de 25

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, por intermédio do seu representante, o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da RG nº _____ emitida pela _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar o(s) serviço(s) _____ (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada;

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 18 de 25

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ 2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu e a Empresa _____, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, Santana do Garambéu, inscrita no CNPJ sob Nº. 18.338.385/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **José Francisco de Moura**, brasileiro, Advogado, CPF nº 116.186.398-20, RG nº 36683620, SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____./____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP: ____-____, representada pelo(s) Sr(a) _____, portador(a) da Documento de Identidade nº _____, espedido pela ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____, residente na cidade de _____/____, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto da presente licitação o Credenciamento DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO E MECÂNICA, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICA/ELETRÔNICA E BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme descrições e especificações dos anexos deste instrumento convocatório

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 003/2021, Processo Licitatório n.º 075/2021 e modalidade Inexigibilidade 007/2021 art. 25 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____), por hora trabalhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 19 de 25

Parágrafo primeiro – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até trinta dias, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.01.03.04.122.0104.2.0102 00.01.00 MANUT.DESP.SECRETARIA GERAL

3.3.90.39.00.2.03.03.12.361.0115.2.0114 00.01.01 MANUT.DESP.TRANSPORTE ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.2.04.03.10.301.0356.2.0150 00.01.02 MANUT.DESP.TRANSPORTE PACIENTES

3.3.90.39.00.2.04.10.08.243.0165.2.0196 00.01.00 MANUT.DESP.CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.2.04.11.08.244.0290.2.0190 00.01.00 MANUT.DESP.CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.2.05.01.20.122.0225.2.0181 00.01.00 MANUT.DESP.ADMINISTRATIVA AGRICULTURA

3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0223.2.0656 00.01.00 MANUTENÇÃO DESP. RODOVIÁRIO VICINAL

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0158.2.0198 00.01.00 MANUT.DESP.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 DA CONTRATADA - Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigarse-á:

6.1.1 Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Credenciamento.

6.1.2 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados;

6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.1.4 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

6.1.5 Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021

Página 20 de 25

execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato;

6.1.6 Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.7 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, bem como a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais previstos na legislação;

6.1.8 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

6.2 DA CONTRATANTE - Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal a Contratante obrigar-se-á:

6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato;

6.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato é o da empreitada por preço estimado.

Parágrafo primeiro - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

Parágrafo segundo - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 21 de 25

8.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviços não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 22 de 25

da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Garambéu, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Analisado e Aprovado

AUGUSTO CESAR CABRAL DE OLIVEIRA
OAB/MG 169.396



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 23 de 25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedida pela ____/____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1160
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Exercício: 2021
Página 24 de 25

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, estabelecida à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/____, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação nº 075/2021 modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 007/2021, que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida Lei.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

